



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria nas áreas de Meio Ambiente e Gestão Ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Pedra Dourada - MG.**

**1.2.** Em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, procedeu-se a pesquisa de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor estimado, especificações detalhadas e quantitativos o abaixo exposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE PEDRA DOURADA - MG, COMPREENDO AS SEGUINTE AÇÕES: - PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EM SIMPÓSIOS, REUNIÕES, CONGRESSOS, AUDIÊNCIAS RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO; - LICENCIAMENTO DE BAIXO IMPACTO (NÃO PASSÍVEL, LAS CADASTRO); - USO INSIGNIFICANTE; - MINISTRAR PALESTRAS SOBRE MEIO AMBIENTE NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO QUANDO NECESSÁRIO;	MÊS	12	R\$ 2.918,33	R\$ 35.019,96



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

<p>- PARTICIPAÇÃO NO ÓRGÃO TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE (OTEMA); - AUXÍLIO NA COORDENAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CODEMA E PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES; - EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES, QUANDO NECESSÁRIO; - CONFECÇÃO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL PARA PEQUENOS PRODUTORES OU DA "AGRICULTURA FAMILIAR"; - CONSULTORIA NO MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; - ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO; - ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM MEIO AMBIENTE; - PROJETOS DE SUSTENTABILIDADE PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS; - É OBRIGATÓRIO QUE O LICITANTE VENCEDOR REALIZE NO MÍNIMO UMA VISITA PRESENCIAL POR SEMANA AO MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA-MG, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS CADA. OBS: TODOS OS CUSTOS CORRERÃO A CARGO DO CONTRATADO.</p>				
---	--	--	--	--

## 2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

**2.1.** O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2.** O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

### **3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria nas áreas de meio ambiente e gestão ambiental revela-se necessária em razão da crescente complexidade técnica, normativa e operacional das demandas ambientais submetidas à Administração Pública Municipal, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Pedra Dourada/MG, que possui atribuições diretamente relacionadas à proteção ambiental, ao apoio ao produtor rural, à regularização de atividades de baixo impacto, ao acompanhamento de processos administrativos ambientais, à promoção da sustentabilidade e à formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local responsável.

**3.2.** O Município, embora detenha competência administrativa para atuar na proteção do meio ambiente e no controle de atividades potencialmente impactantes em seu território, nem sempre dispõe, em seu quadro permanente, de equipe técnica multidisciplinar suficiente para atender, com a profundidade e a continuidade necessárias, todas as demandas ambientais que se apresentam de forma cotidiana. Tais demandas exigem conhecimento específico sobre legislação ambiental, licenciamento, regularização de uso de recursos hídricos, elaboração de pareceres, acompanhamento de órgãos colegiados, gestão de resíduos sólidos, educação ambiental, sustentabilidade institucional e apoio técnico a produtores rurais, especialmente pequenos produtores e agricultores familiares.

**3.3.** Nesse contexto, a consultoria especializada mostra-se indispensável para conferir suporte técnico à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, permitindo que as decisões administrativas sejam amparadas por análise qualificada, critérios técnicos adequados e observância das normas ambientais aplicáveis. A atuação especializada contribui para reduzir riscos de irregularidades, omissões administrativas, responsabilização do ente público, atrasos em processos ambientais e prejuízos à população, aos produtores rurais e ao próprio desenvolvimento sustentável do Município.

**3.4.** A necessidade dos serviços também se justifica pela importância da representação técnica do Município em simpósios, reuniões, congressos, audiências e demais eventos relacionados ao meio ambiente e de interesse municipal. A participação qualificada nesses espaços permite que o Município acompanhe alterações normativas, programas governamentais, orientações técnicas, oportunidades de financiamento, debates regionais e diretrizes institucionais que possam impactar diretamente a gestão ambiental local. Além disso, possibilita que Pedra Dourada/MG seja representada de forma técnica e institucionalmente adequada perante órgãos ambientais, entidades regionais, consórcios, comitês, instituições públicas e privadas, fortalecendo sua capacidade de articulação e planejamento.

**3.5.** No que se refere ao licenciamento ambiental de baixo impacto, inclusive hipóteses de não passível e LAS Cadastro, a contratação atende à necessidade de orientar corretamente os procedimentos, conferir segurança às análises e evitar enquadramentos equivocados. Ainda que se trate de atividades de menor complexidade, a regularização ambiental exige adequada

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

interpretação técnica e normativa, análise documental, avaliação das características do empreendimento ou atividade, identificação de impactos e observância dos procedimentos exigidos pelos órgãos competentes. O apoio especializado, portanto, assegura maior eficiência na tramitação dos processos e maior segurança jurídica aos atos administrativos praticados.

**3.6.** A regularização de usos insignificantes de recursos hídricos também constitui necessidade relevante, sobretudo em Município com atividades rurais e produtivas que dependem do uso da água. A consultoria permitirá o correto enquadramento dos usos, a orientação aos interessados, a elaboração ou organização da documentação necessária e o acompanhamento dos procedimentos pertinentes, contribuindo para a regularização dos usuários, para a proteção dos recursos hídricos e para a prevenção de autuações ou restrições decorrentes de uso irregular.

**3.7.** A realização de palestras sobre meio ambiente nas escolas municipais, quando necessário, atende à necessidade de promover educação ambiental, conscientização social e formação cidadã desde a infância. A abordagem técnica, didática e adequada à realidade local contribui para disseminar práticas sustentáveis, fortalecer a cultura de preservação ambiental, estimular o uso racional de recursos naturais e envolver a comunidade escolar em ações de responsabilidade socioambiental. Trata-se de medida preventiva e educativa, essencial para consolidar políticas públicas ambientais de longo prazo.

**3.8.** A participação no Órgão Técnico de Meio Ambiente — OTEMA — bem como o auxílio na coordenação e estruturação do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente — CODEMA — demonstram a necessidade de suporte técnico permanente à governança ambiental municipal. Órgãos técnicos e colegiados ambientais demandam organização, fundamentação, registros adequados, análise de matérias submetidas à deliberação e compatibilização entre as decisões administrativas e os parâmetros técnicos aplicáveis. A consultoria especializada contribuirá para o funcionamento regular, eficiente e tecnicamente embasado dessas instâncias, fortalecendo a gestão participativa e a legitimidade das decisões ambientais do Município.

**3.9.** A emissão de laudos e pareceres, quando necessária, representa demanda de alta relevância técnica, pois tais documentos servem de base para decisões administrativas, respostas a órgãos de controle, instrução de processos, avaliação de situações ambientais, fiscalização, regularização de atividades e definição de medidas corretivas ou preventivas. A ausência de suporte técnico adequado pode comprometer a qualidade das decisões, gerar insegurança administrativa e dificultar a atuação do Município diante de situações que exijam manifestação especializada. Assim, a contratação visa assegurar que os atos da Secretaria estejam devidamente instruídos e fundamentados.

**3.10.** A confecção do Cadastro Ambiental Rural — CAR — para pequenos produtores ou agricultores familiares evidencia a necessidade de apoio técnico à população rural de menor capacidade econômica e operacional. Muitos pequenos produtores não dispõem de condições técnicas ou financeiras para providenciar, por conta própria, a regularização ambiental de suas

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

propriedades. O auxílio do Município, por meio de consultoria especializada, contribui para a inclusão desses produtores nos sistemas oficiais de controle ambiental, favorece a regularidade das atividades rurais, amplia o acesso a políticas públicas, crédito rural e programas ambientais, além de promover maior ordenamento ambiental do território municipal.

**3.11.** A consultoria no manejo dos resíduos sólidos urbanos também se mostra necessária diante da relevância sanitária, ambiental e administrativa do tema. A gestão inadequada dos resíduos pode gerar impactos ao solo, à água, à saúde pública, à limpeza urbana e à qualidade de vida da população. O apoio técnico permitirá orientar a Secretaria quanto a práticas de manejo, segregação, destinação, planejamento, educação ambiental, controle operacional e adoção de medidas sustentáveis, contribuindo para uma política municipal de resíduos mais eficiente, ambientalmente adequada e compatível com as exigências legais.

**3.12.** O acompanhamento dos processos ambientais do Município constitui necessidade essencial para garantir continuidade administrativa, controle de prazos, organização documental e adequada interlocução com órgãos ambientais. Processos dessa natureza podem envolver licenças, autorizações, notificações, fiscalizações, regularizações, condicionantes, pareceres e exigências técnicas. A ausência de acompanhamento especializado pode resultar em perda de prazos, pendências não sanadas, arquivamentos, autuações ou entraves à execução de projetos e serviços públicos. Dessa forma, o serviço contratado permitirá maior controle, eficiência e segurança na condução das demandas ambientais municipais.

**3.13.** A elaboração de políticas públicas em meio ambiente demanda diagnóstico técnico, conhecimento da realidade local, compatibilização com normas ambientais e definição de diretrizes capazes de orientar a atuação municipal de forma planejada. A contratação permitirá apoiar o Município na estruturação de ações voltadas à preservação, recuperação, educação ambiental, sustentabilidade, gestão de resíduos, proteção de recursos naturais e desenvolvimento rural sustentável, evitando atuações fragmentadas ou meramente reativas. A consultoria contribuirá para transformar demandas pontuais em estratégias institucionais permanentes.

**3.14.** Os projetos de sustentabilidade para as repartições públicas também se justificam pela necessidade de inserir práticas ambientais responsáveis na própria rotina administrativa municipal. A Administração Pública deve atuar de forma exemplar na utilização racional de recursos, redução de desperdícios, destinação adequada de resíduos, eficiência no consumo de água e energia, conscientização dos servidores e adoção de práticas sustentáveis nos prédios e serviços públicos. A consultoria especializada auxiliará na identificação de medidas viáveis, adequadas à realidade orçamentária e operacional do Município, promovendo ganhos ambientais, econômicos e institucionais.

**3.15.** Portanto, a necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de prover a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Pedra Dourada/MG de suporte técnico especializado, contínuo e qualificado para o adequado desempenho de suas atribuições

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

ambientais. Os serviços pretendidos permitirão aprimorar a gestão ambiental municipal, apoiar pequenos produtores, fortalecer órgãos técnicos e colegiados, qualificar decisões administrativas, promover educação ambiental, estruturar políticas públicas, acompanhar processos, orientar o manejo de resíduos e implementar práticas sustentáveis, assegurando maior eficiência, segurança técnica, responsabilidade ambiental e atendimento ao interesse público.

**3.16.** Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Pedra Dourada/MG, especialmente quanto ao suporte técnico nas áreas de meio ambiente e gestão ambiental, verifica-se que a Administração Pública Municipal demanda solução capaz de assegurar acompanhamento especializado, contínuo e multidisciplinar, abrangendo licenciamento ambiental de baixo impacto, regularização de uso insignificante de recursos hídricos, apoio ao CODEMA e ao OTEMA, elaboração de pareceres e laudos técnicos, acompanhamento de processos ambientais, consultoria em resíduos sólidos urbanos, apoio aos pequenos produtores rurais, educação ambiental, elaboração de políticas públicas e desenvolvimento de projetos de sustentabilidade no âmbito das repartições públicas municipais.

**3.17.** No levantamento das alternativas disponíveis no mercado, constata-se que a solução pretendida pode ser, em tese, atendida por diferentes modelos: realização dos serviços diretamente por servidores do quadro próprio; contratação individualizada e pontual de profissionais ou empresas para cada demanda específica; celebração de convênios, parcerias ou cooperações institucionais com outros entes ou entidades; ou contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria ambiental de forma integrada e continuada.

**3.18.** A execução direta pelo quadro próprio da Administração Municipal não se mostra adequada ou suficiente para atendimento integral da demanda, considerando que os serviços envolvem conhecimentos técnicos especializados, interpretação de normas ambientais, elaboração de documentos técnicos, representação institucional, acompanhamento de processos ambientais, estruturação de políticas públicas e suporte aos órgãos colegiados municipais. Trata-se de conjunto de atividades que exige experiência específica, atualização permanente e disponibilidade técnica para atendimento de demandas variadas e, muitas vezes, simultâneas. A utilização exclusiva da estrutura interna poderia comprometer a eficiência administrativa, gerar sobrecarga aos servidores municipais e limitar a capacidade de resposta da Secretaria diante das exigências ambientais.

**3.19.** A contratação individualizada de profissionais ou empresas para cada demanda específica também não se apresenta como alternativa eficiente. Embora aparentemente possível, esse modelo tende a fragmentar a atuação administrativa, gerar maior complexidade operacional, multiplicidade de procedimentos de contratação, dificuldade de padronização técnica, ausência de continuidade no acompanhamento dos processos e risco de incompatibilidade entre pareceres, orientações e medidas adotadas. Além disso, demandas ambientais municipais geralmente



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

possuem conexão entre si, de modo que o acompanhamento isolado de cada ato ou processo pode prejudicar a visão sistêmica da gestão ambiental.

**3.20.** A celebração de convênios, termos de cooperação ou parcerias institucionais, embora possa representar mecanismo complementar de apoio, não garante, por si só, a disponibilidade contínua, tempestiva e personalizada dos serviços necessários à realidade local. Tais instrumentos normalmente dependem da capacidade operacional do parceiro, de disponibilidade técnica externa, de agendas compartilhadas e de limitações administrativas próprias, não assegurando atendimento direto, permanente e específico às demandas ordinárias da Secretaria Municipal. Assim, tal alternativa não substitui a necessidade de suporte técnico contratado para atuação imediata e direcionada aos interesses do Município.

**3.21.** Também não se mostra recomendável a contratação de serviços meramente eventuais, restritos à emissão de documentos técnicos isolados, pois a necessidade municipal não se limita à elaboração pontual de laudos, pareceres ou cadastros. O objeto pretendido possui natureza mais ampla, compreendendo assessoria técnica, acompanhamento processual, orientação administrativa, participação em reuniões e órgãos técnicos, suporte ao produtor rural, planejamento ambiental, educação ambiental e estruturação de políticas públicas. Dessa forma, a contratação pontual não atenderia adequadamente ao conjunto das necessidades identificadas.

**3.22.** Diante desse cenário, verifica-se que a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria nas áreas de meio ambiente e gestão ambiental, de forma integrada, contínua e tecnicamente qualificada. Essa solução permite concentrar em um único instrumento contratual o atendimento das diversas demandas ambientais do Município, garantindo padronização técnica, continuidade administrativa, maior controle da execução, racionalização de procedimentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

**3.23.** A contratação de empresa especializada possibilita que o Município disponha de suporte técnico compatível com a complexidade das atribuições ambientais, sem necessidade de ampliação imediata de seu quadro permanente, aquisição de estrutura própria ou realização de múltiplas contratações para cada demanda isolada. Além disso, permite atendimento mais célere às necessidades da Secretaria, especialmente nos casos que envolvam processos ambientais em andamento, prazos administrativos, reuniões de órgãos colegiados, regularização de produtores rurais e elaboração de manifestações técnicas.

**3.24.** A solução contratual também se mostra vantajosa sob o aspecto da economicidade, pois evita custos fixos decorrentes da estruturação de equipe própria multidisciplinar, treinamentos permanentes, aquisição de ferramentas específicas e eventual ociosidade de profissionais em períodos de menor demanda. Ao mesmo tempo, assegura a disponibilidade de conhecimento especializado quando necessário, com escopo previamente delimitado e vinculado às necessidades efetivas da Administração Municipal.

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**3.25.** Sob o aspecto técnico, a contratação integrada favorece a uniformidade das orientações ambientais, a organização dos processos, o acompanhamento sequencial das demandas, a elaboração de documentos tecnicamente consistentes e a estruturação de ações preventivas e planejadas. Essa continuidade é especialmente relevante para temas como funcionamento do CODEMA, participação no OTEMA, manejo de resíduos sólidos, apoio à agricultura familiar, regularização ambiental rural, licenciamento de baixo impacto e formulação de políticas públicas ambientais.

**3.26.** No mercado, há empresas especializadas que atuam com consultoria ambiental para entes públicos e privados, oferecendo serviços de assessoria técnica, licenciamento, elaboração de laudos e pareceres, acompanhamento processual, educação ambiental, apoio à gestão de resíduos, regularização rural e suporte à gestão ambiental municipal. A existência de prestadores aptos demonstra a viabilidade mercadológica da contratação, permitindo competição entre interessados que possuam qualificação técnica compatível com o objeto e condições de atender às peculiaridades da Administração Pública Municipal.

**3.27.** Ressalta-se que a contratação não tem por finalidade substituir as competências decisórias da Administração Municipal, tampouco transferir a titularidade das atribuições públicas da Secretaria, mas sim fornecer apoio técnico especializado para subsidiar a tomada de decisões, instruir processos, orientar procedimentos e fortalecer a gestão ambiental municipal. As decisões finais permanecerão sob responsabilidade dos agentes públicos competentes, cabendo à empresa contratada atuar como suporte técnico-consultivo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. Portanto, após análise das alternativas existentes, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria nas áreas de meio ambiente e gestão ambiental constitui a única alternativa efetivamente viável para atendimento integral, eficiente, contínuo e seguro das necessidades da Administração Pública Municipal. As demais opções avaliadas mostram-se insuficientes, fragmentadas, operacionalmente complexas ou incapazes de garantir a continuidade e a abrangência necessárias ao adequado desempenho das ações ambientais do Município.

**3.28.** Assim, a solução proposta revela-se a mais adequada ao interesse público, por permitir o fortalecimento da política ambiental municipal, a regularização de demandas administrativas e rurais, o suporte técnico aos órgãos colegiados, a qualificação da gestão de resíduos sólidos, o acompanhamento de processos ambientais, a promoção da educação ambiental e a implementação de práticas sustentáveis, assegurando maior eficiência administrativa, segurança técnica, economicidade e conformidade com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Pedra Dourada/MG.

#### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria nas áreas de meio ambiente e gestão ambiental, em atendimento

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Pedra Dourada/MG, com a finalidade de assegurar suporte técnico qualificado, contínuo e integrado às ações ambientais desenvolvidas pelo Município, abrangendo atividades de orientação, acompanhamento, representação, elaboração de documentos técnicos, apoio à gestão administrativa ambiental, educação ambiental, regularização rural, gestão de resíduos sólidos, estruturação de órgãos colegiados e formulação de políticas públicas ambientais.

**4.2.** A contratação deverá compreender a disponibilização de profissionais tecnicamente capacitados para atuar de forma consultiva junto à Administração Municipal, prestando apoio especializado na condução das demandas ambientais ordinárias e extraordinárias da Secretaria, sem substituição das competências decisórias dos agentes públicos municipais. A empresa contratada deverá fornecer subsídios técnicos, orientações, manifestações, pareceres e acompanhamentos necessários para que a Administração possa desempenhar suas atribuições com maior eficiência, segurança jurídica, responsabilidade ambiental e aderência às normas aplicáveis.

**4.3.** A solução abrangerá a participação e representação técnica do Município em simpósios, reuniões, congressos, audiências públicas e demais eventos relacionados ao meio ambiente e de interesse municipal, sempre que demandado pela Administração. Tal atuação tem como finalidade possibilitar que o Município esteja devidamente representado em espaços de debate, deliberação, capacitação, articulação institucional e formulação de diretrizes ambientais, assegurando o acompanhamento de temas relevantes à gestão ambiental local e regional.

**4.4.** No âmbito da regularização ambiental, a solução compreenderá o apoio técnico em procedimentos relacionados ao licenciamento de baixo impacto, inclusive nas hipóteses de atividades não passíveis de licenciamento ou sujeitas a LAS Cadastro, bem como em demandas relativas ao uso insignificante de recursos hídricos. A empresa contratada deverá orientar, instruir e acompanhar os procedimentos pertinentes, auxiliando na análise das informações, organização documental e adoção das medidas necessárias à correta regularização das atividades, empreendimentos ou usos submetidos à Secretaria.

**4.5.** A solução também contemplará a realização de ações de educação ambiental, especialmente por meio de palestras nas escolas do Município, quando necessário e mediante solicitação da Administração. Essas ações deverão ser direcionadas à conscientização da comunidade escolar quanto à preservação ambiental, uso racional dos recursos naturais, sustentabilidade, destinação adequada de resíduos, conservação do meio ambiente e formação de valores voltados à responsabilidade socioambiental.

**4.6.** No que se refere à estruturação institucional da gestão ambiental municipal, a empresa contratada deverá prestar apoio técnico à participação no Órgão Técnico de Meio Ambiente — OTEMA — e auxiliar na coordenação, organização e estruturação do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente — CODEMA —, inclusive com participação em reuniões, quando

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

demandado. Esse apoio deverá contribuir para o funcionamento adequado dos órgãos técnicos e colegiados, garantindo melhor organização dos trabalhos, suporte às deliberações, orientação técnica aos membros e maior efetividade das decisões ambientais.

**4.7.** A solução compreenderá, ainda, a emissão de laudos, pareceres, manifestações técnicas e documentos correlatos, sempre que necessários à instrução de processos administrativos, análise de situações ambientais, resposta a demandas internas ou externas, fiscalização, regularização de atividades, planejamento de ações ou tomada de decisões pela Administração Municipal. Tais documentos deverão ser elaborados de forma técnica, fundamentada e compatível com a natureza da demanda apresentada.

**4.8.** Também integra a solução o apoio à confecção do Cadastro Ambiental Rural — CAR — para pequenos produtores rurais ou agricultores familiares, conforme demanda apresentada pela Administração. A empresa contratada deverá prestar o suporte técnico necessário à organização das informações, orientação aos produtores e elaboração dos cadastros, contribuindo para a regularização ambiental das propriedades rurais, especialmente daquelas vinculadas à agricultura familiar e a produtores de menor capacidade técnica ou econômica.

**4.9.** No campo da gestão de resíduos sólidos urbanos, a solução deverá contemplar consultoria técnica voltada ao manejo adequado dos resíduos, orientação quanto à organização das práticas de coleta, separação, acondicionamento, destinação, redução de impactos ambientais, educação ambiental e melhoria dos procedimentos adotados pelo Município. O objetivo é conferir maior racionalidade, eficiência e conformidade ambiental às ações municipais relacionadas aos resíduos sólidos urbanos.

**4.10.** A empresa contratada deverá, ainda, acompanhar os processos ambientais de interesse do Município, auxiliando no controle de demandas, organização documental, cumprimento de prazos, atendimento de exigências, análise de notificações, interlocução técnica e adoção das providências necessárias para a regular tramitação dos procedimentos. Esse acompanhamento deverá contribuir para evitar atrasos, pendências, omissões, autuações ou prejuízos à Administração decorrentes da ausência de suporte técnico especializado.

**4.11.** A solução também envolverá o apoio à elaboração de políticas públicas em meio ambiente, mediante assessoramento técnico na estruturação de diretrizes, programas, ações e instrumentos voltados à proteção ambiental, sustentabilidade, educação ambiental, regularização rural, gestão de resíduos, conservação dos recursos naturais e desenvolvimento municipal sustentável. A atuação da contratada deverá contribuir para que o Município adote medidas planejadas, preventivas e compatíveis com sua realidade local.

**4.12.** Além disso, a solução compreenderá o desenvolvimento e a orientação de projetos de sustentabilidade para as repartições públicas municipais, com o objetivo de fomentar práticas administrativas ambientalmente responsáveis, tais como redução de desperdícios, uso racional de

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

água e energia, destinação adequada de resíduos, conscientização de servidores e adoção de rotinas institucionais sustentáveis. Essas ações deverão ser planejadas de acordo com a viabilidade técnica, operacional e orçamentária do Município.

**4.13.** A execução da solução deverá ocorrer de forma integrada, contínua e sob demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observadas as necessidades administrativas, os prazos estabelecidos, as solicitações formais da Administração e as condições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual. A empresa contratada deverá manter interlocução permanente com os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo o adequado acompanhamento das atividades e a entrega dos produtos técnicos eventualmente demandados.

**4.14.** Dessa forma, a solução como um todo não se limita à realização de atos isolados, mas constitui um conjunto articulado de serviços técnicos especializados destinados a fortalecer a gestão ambiental municipal, ampliar a capacidade de resposta da Administração, qualificar a atuação da Secretaria, apoiar produtores rurais, estruturar órgãos ambientais, promover educação ambiental, melhorar o manejo de resíduos, acompanhar processos e consolidar políticas públicas voltadas à sustentabilidade e à proteção do meio ambiente. Portanto, a contratação da empresa especializada apresenta-se como solução técnica, administrativa e operacionalmente adequada para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal, permitindo que o Município de Pedra Dourada/MG disponha de apoio especializado para condução de suas ações ambientais com maior eficiência, planejamento, regularidade, segurança técnica e atendimento ao interesse público.

## **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta apresentada pela contratada e nas normas técnicas, ambientais, administrativas e legais aplicáveis ao objeto.

**5.2.** A contratada deverá prestar os serviços de consultoria nas áreas de meio ambiente e gestão ambiental de forma técnica, ética, diligente e profissional, observando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, responsabilidade ambiental, prevenção, sustentabilidade, razoabilidade e continuidade administrativa.

**5.3.** A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e sob demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Pedra Dourada/MG, conforme as necessidades administrativas apresentadas durante a vigência contratual, observado o escopo definido para a contratação.

**5.4.** A contratada deverá disponibilizar profissionais com qualificação técnica compatível com a natureza dos serviços, aptos a prestar orientação, acompanhamento, elaboração de documentos

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

técnicos, participação em reuniões, apoio à regularização ambiental e demais atividades previstas no objeto.

**5.5.** A contratada deverá manter interlocução permanente com a Secretaria demandante, com o fiscal e com o gestor do contrato, prestando esclarecimentos, orientações e informações sempre que solicitado pela Administração Municipal.

**5.6.** Os serviços deverão compreender o apoio técnico à Administração Municipal em demandas ambientais ordinárias e extraordinárias, incluindo acompanhamento de processos, análise de documentos, elaboração de manifestações técnicas, emissão de laudos e pareceres, quando necessário, e orientação quanto às providências cabíveis.

**5.7.** A participação e representação do Município em simpósios, reuniões, congressos, audiências públicas ou demais eventos relacionados ao meio ambiente e de interesse municipal deverá ocorrer mediante solicitação da Administração, observada a pertinência temática com o objeto contratado.

**5.8.** A contratada deverá prestar suporte técnico nos procedimentos de licenciamento ambiental de baixo impacto, incluindo atividades classificadas como não passíveis de licenciamento ou sujeitas a LAS Cadastro, auxiliando na orientação, organização documental, análise das informações e acompanhamento das providências necessárias.

**5.9.** A contratada deverá auxiliar a Administração em demandas relacionadas ao uso insignificante de recursos hídricos, orientando quanto ao enquadramento, documentação, procedimentos administrativos e demais medidas necessárias à regularização, sempre que solicitado.

**5.10.** As ações de educação ambiental, inclusive palestras nas escolas municipais, deverão ser realizadas quando demandadas pela Administração, observando linguagem adequada ao público-alvo, pertinência temática e foco na conscientização ambiental, preservação dos recursos naturais, sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

**5.11.** A contratada deverá prestar apoio técnico à participação no Órgão Técnico de Meio Ambiente — OTEMA — e auxiliar na coordenação, estruturação e funcionamento do CODEMA, inclusive com participação em reuniões, quando solicitado pela Administração Municipal.

**5.12.** Os laudos, pareceres, manifestações técnicas e demais documentos eventualmente emitidos deverão ser elaborados de forma clara, fundamentada e tecnicamente adequada, contendo as informações necessárias à instrução dos processos administrativos ou à tomada de decisão pela Administração.

**5.13.** A contratada deverá prestar apoio à confecção do Cadastro Ambiental Rural — CAR — para pequenos produtores rurais ou agricultores familiares, quando demandada, observando as

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

informações prestadas pelos interessados, os requisitos técnicos aplicáveis e as orientações dos órgãos competentes.

**5.14.** A consultoria relativa ao manejo dos resíduos sólidos urbanos deverá abranger orientações técnicas voltadas à melhoria dos procedimentos de coleta, segregação, acondicionamento, destinação, redução de impactos ambientais, educação ambiental e demais medidas compatíveis com a realidade administrativa e operacional do Município.

**5.15.** A contratada deverá acompanhar os processos ambientais de interesse do Município, auxiliando no controle de prazos, organização documental, atendimento de exigências, análise de notificações, elaboração de respostas técnicas e adoção das medidas necessárias ao regular andamento dos procedimentos.

**5.16.** O apoio à elaboração de políticas públicas ambientais deverá observar a realidade local do Município, as necessidades da Secretaria, as diretrizes de sustentabilidade, a proteção dos recursos naturais, a gestão adequada dos resíduos, a educação ambiental e o desenvolvimento municipal sustentável.

**5.17.** Os projetos de sustentabilidade voltados às repartições públicas deverão considerar a viabilidade técnica, operacional e administrativa das medidas propostas, buscando a redução de desperdícios, o uso racional de água e energia, a destinação adequada de resíduos e a conscientização dos servidores municipais.

**5.18.** A contratada deverá observar os prazos estabelecidos pela Administração para atendimento das demandas, especialmente quando relacionadas a processos administrativos, reuniões, audiências, notificações, respostas a órgãos ambientais ou outras situações que exijam manifestação tempestiva.

**5.19.** Sempre que a natureza da demanda exigir diligência presencial, participação em reunião, vistoria, orientação local ou acompanhamento externo, a contratada deverá comparecer ao local indicado pela Administração, desde que a atividade esteja relacionada ao objeto contratado.

**5.20.** A contratada deverá manter sigilo sobre informações, documentos, dados técnicos, processos administrativos e demais conteúdos a que tiver acesso em razão da execução contratual, salvo quando houver autorização expressa da Administração ou obrigação legal de divulgação.

**5.21.** A contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços executados, devendo corrigir, complementar ou refazer, sem ônus adicional para o Município, os documentos, orientações ou manifestações que apresentarem inconsistências, insuficiências técnicas ou desconformidade com a solicitação administrativa.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**5.22.** A contratada deverá utilizar informações verdadeiras, atualizadas e tecnicamente adequadas na execução dos serviços, abstendo-se de emitir manifestações genéricas, incompletas ou incompatíveis com a realidade fática e documental apresentada pela Administração.

**5.23.** A contratada não poderá transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto sem prévia autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pelos serviços prestados e pela atuação de seus profissionais.

**5.24.** A execução dos serviços não implicará transferência das competências decisórias da Administração Municipal à contratada, cabendo aos agentes públicos competentes a prática dos atos administrativos, deliberações, autorizações, aprovações e decisões finais.

**5.25.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal ou gestor do contrato, bem como apresentar informações, relatórios ou registros das atividades executadas, quando requerido pela Administração para fins de acompanhamento e fiscalização.

**5.26.** Todos os custos necessários à execução dos serviços contratados deverão estar contemplados no valor ofertado pela contratada, incluindo despesas operacionais, administrativas, técnicas, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, deslocamentos ordinários, materiais de apoio e demais encargos inerentes à prestação dos serviços.

**5.27.** A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, especialmente aquelas relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnica.

**5.28.** O recebimento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelo fiscal e pelo gestor do contrato designados pela Administração, os quais verificarão a conformidade da execução com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e nas solicitações formalizadas pela Secretaria.

**5.29.** A eventual ausência de demanda específica em determinado período não afastará a obrigação da contratada de manter-se disponível para atendimento da Administração, considerando a natureza continuada e mensal da consultoria contratada.

**5.30.** O descumprimento das condições estabelecidas para execução do objeto, a prestação de serviços em desconformidade, o atraso injustificado no atendimento das demandas ou a emissão de documentos tecnicamente inadequados poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de correção das falhas identificadas.

## **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta apresentada

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

pela contratada e nas normas técnicas, ambientais, administrativas e legais aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à consultoria ambiental, gestão ambiental municipal, regularização ambiental, educação ambiental, gestão de resíduos sólidos, apoio técnico a órgãos colegiados e demais atividades correlatas.

**6.1.1.** A contratada deverá executar os serviços de forma técnica, ética, diligente e profissional, disponibilizando suporte especializado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Pedra Dourada/MG, conforme as demandas apresentadas durante a vigência contratual, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, planejamento, sustentabilidade, prevenção, responsabilidade ambiental e continuidade administrativa.

**6.1.2.** Todos os encargos, despesas e custos decorrentes da execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada, inclusive aqueles relativos à mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, administrativos, operacionais, deslocamentos ordinários, materiais de apoio, equipamentos, ferramentas, seguros, taxas e quaisquer outros ônus necessários ao fiel cumprimento da contratação.

**6.2.** Os serviços serão executados de forma contínua, mensal e sob demanda da Administração Municipal, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ou dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observado o escopo definido para a contratação.

**6.2.1.** A execução dos serviços compreenderá, dentre outras atividades compatíveis com o objeto, o apoio técnico em procedimentos de licenciamento ambiental de baixo impacto, atividades não passíveis de licenciamento, LAS Cadastro, uso insignificante de recursos hídricos, acompanhamento de processos ambientais, emissão de laudos e pareceres quando necessário, consultoria no manejo de resíduos sólidos urbanos, apoio à elaboração de políticas públicas ambientais, projetos de sustentabilidade e suporte técnico aos pequenos produtores rurais ou agricultores familiares.

**6.2.2.** Também estarão compreendidas na execução contratual a participação e representação técnica do Município em simpósios, reuniões, congressos, audiências públicas e demais eventos relacionados ao meio ambiente e de interesse municipal, quando formalmente demandado pela Administração, bem como a participação no Órgão Técnico de Meio Ambiente — OTEMA — e o auxílio na coordenação, estruturação e funcionamento do CODEMA.

**6.2.3.** As atividades de educação ambiental, inclusive palestras nas escolas municipais, serão realizadas quando solicitadas pela Administração, observando-se linguagem adequada ao público-alvo, pertinência temática e compatibilidade com as finalidades ambientais e pedagógicas pretendidas.

**6.3.** A prestação dos serviços deverá ocorrer junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Pedra Dourada/MG, em repartições públicas municipais, órgãos colegiados, escolas, propriedades rurais, locais de interesse ambiental, reuniões institucionais ou demais espaços indicados formalmente pela Administração, desde que relacionados ao objeto contratado.

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**6.3.1.** Sempre que a natureza da demanda permitir, os serviços poderão ser prestados por meio de atendimento técnico remoto, elaboração de documentos, análise de informações, orientações eletrônicas, reuniões virtuais, encaminhamento de manifestações técnicas e demais meios admitidos pela Administração, sem prejuízo da realização de atendimentos presenciais quando necessários ao adequado cumprimento do objeto.

**6.3.2.** Quando houver necessidade de diligência presencial, vistoria, reunião, palestra, acompanhamento local, participação em órgão colegiado ou atendimento a produtores rurais, a contratada deverá comparecer ao local indicado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato e a pertinência da atividade com o objeto contratado.

**6.4.** A contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro de prazo razoável e compatível com a natureza da demanda, especialmente quando se tratar de processos administrativos, notificações, prazos perante órgãos ambientais, reuniões previamente agendadas, audiências públicas, emissão de manifestações técnicas ou outras situações que exijam resposta tempestiva.

**6.4.1.** As demandas deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio formal, físico ou eletrônico, pelo fiscal do contrato, gestor do contrato ou servidor autorizado pela Secretaria demandante, devendo conter, sempre que possível, a descrição da necessidade, documentos disponíveis, prazo pretendido e demais informações necessárias à adequada execução do serviço.

**6.4.2.** A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a Administração Municipal, prestando esclarecimentos, orientações e informações sempre que solicitada, bem como comunicando eventuais impedimentos, inconsistências documentais ou necessidade de complementação de dados para execução das atividades demandadas.

**6.5.** Os laudos, pareceres, manifestações técnicas, relatórios, orientações, documentos de apoio e demais produtos eventualmente elaborados deverão ser entregues de forma clara, fundamentada, tecnicamente adequada e compatível com a finalidade administrativa a que se destinam.

**6.5.1.** Constatadas falhas, inconsistências, omissões, erros técnicos ou desconformidades em documentos, orientações ou manifestações apresentadas pela contratada, esta deverá promover a correção, complementação ou refazimento do material, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

**6.5.2.** A contratada deverá utilizar informações verdadeiras, atualizadas e compatíveis com a realidade fática e documental apresentada pela Administração, abstendo-se de emitir manifestações genéricas, incompletas ou dissociadas da demanda analisada.

**6.6.** Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal do Contrato formalmente designado pela Administração, ao qual competirá verificar a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste instrumento, no contrato, nas solicitações da Secretaria e na legislação aplicável.

**6.6.1.** O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar da execução mensal dos serviços, do atendimento às demandas apresentadas e da conformidade técnica das atividades realizadas no período.

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**6.6.2.** O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante análise da conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais, podendo ser utilizado relatório, atesto, termo circunstanciado ou outro documento administrativo equivalente.

**6.6.3.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica, adequação, correção, completude e conformidade das atividades executadas, nem afasta a possibilidade de exigência de correções, complementações ou providências posteriores, caso identificadas falhas ou desconformidades.

**6.7.** A execução dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, caso constatada desconformidade com o objeto contratado, insuficiência técnica, ausência de atendimento às solicitações formalizadas, atraso injustificado, emissão de documentos inadequados ou descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

**6.7.1.** Na hipótese de rejeição total ou parcial dos serviços, a Administração notificará a contratada para que adote as providências corretivas necessárias, no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**6.8.** A prestação dos serviços ocorrerá mediante remuneração mensal, considerando a natureza contínua, técnica e consultiva do objeto, bem como a necessidade de disponibilização de suporte especializado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente durante a vigência contratual.

**6.8.1.** A existência de maior ou menor volume de demandas em determinado mês não descaracteriza a natureza mensal e contínua da contratação, considerando que a prestação compreende a disponibilidade técnica da contratada, o acompanhamento permanente das necessidades ambientais do Município e o atendimento das solicitações formuladas pela Administração dentro do escopo contratado.

**6.9.** A contratada deverá manter sigilo sobre informações, documentos, dados técnicos, processos administrativos, cadastros, pareceres, registros ambientais, dados de produtores rurais e demais conteúdos a que tiver acesso em razão da execução contratual, salvo quando houver autorização expressa da Administração ou obrigação legal de divulgação.

**6.10.** A execução dos serviços não implicará transferência das competências decisórias da Administração Pública Municipal à contratada, cabendo aos agentes públicos competentes a prática dos atos administrativos, deliberações, autorizações, aprovações, indeferimentos e decisões finais.

**6.11.** A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como observar as normas de segurança, responsabilidade técnica, ética profissional e legislação aplicável às atividades desempenhadas.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**6.12.** O atraso injustificado no atendimento das demandas, a ausência de comparecimento quando formalmente solicitado, a não apresentação de documentos técnicos no prazo estabelecido, a prestação de serviços em desconformidade ou o descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir ou complementar os serviços executados de forma inadequada.

## **7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1.** Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

**7.1.1.** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

### **7.2.** Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
  - II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
  - III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
-



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

**7.2.1.** Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

#### **8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

**8.2.** O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (Trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

**8.2.1.** Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

**8.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

**8.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

**8.4.** O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

### **9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**9.1.** O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

**9.2** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

**9.2.1.** O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo).**

### **10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

#### **10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

**II** - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV** - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**V** - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

**VI** - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**VII**- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

**10.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

**10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I**- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

**10.1.4.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

**10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**I**- Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU **ou** CRBIO - Conselho Regional de Biologia, da região a que estiver vinculada, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**II-** Certidão de Registro do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU/UF (Conselho de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal) **ou** CRBIO - Conselho Regional de Biologia, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação; **10.1.5.1.** Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização de serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

**10.1.5.2.** A Comprovação de que o(s) detentor(es) da(s) referida(s) CAT(s) é(são) vinculado(s) à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) Responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

**11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** A participação para o presente certame será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

**11.1.1.** A adoção do regime de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP no presente certame encontra amparo no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece que a Administração Pública deve realizar licitações destinadas exclusivamente a esse segmento empresarial quando o valor estimado do item não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No caso em exame, verifica-se que todos os itens que compõem o objeto licitado apresentam valor estimado individual inferior ao referido limite legal, circunstância que autoriza, de forma objetiva e vinculada, a adoção do tratamento diferenciado e favorecido previsto na norma.

**11.2.** Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas na Microrregião de Muriaé - MG, conforme estabelecido pelo IBGE.

**11.2.1.** A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**11.2.2.** Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Microrregião de Muriaé – MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item anterior.

**11.2.3.** Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Muriaé-MG, conforme estabelecido pelo IBGE: **Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.**

## **12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 02.10.20.608.0014.2065.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 1500 – Ficha 959 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

## **13- REQUISITOS DE PRÉ-HABILITAÇÃO**

**13.1.** No momento da apresentação da proposta comercial, será obrigatória a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito indispensável de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, proporcionalmente aos itens cotados pelo proponente.

**13.1.1.** A garantia de proposta poderá ser apresentada por meio de uma das seguintes modalidades, a critério do licitante:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme normativas expedidas pelo Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia, devidamente emitido por seguradora autorizada a operar no País, conforme legislação vigente;

III – Fiança bancária, emitida por instituição financeira regularmente autorizada pelo Banco Central do Brasil.

**13.1.2.** A garantia de proposta prestada na modalidade de caução em dinheiro será restituída ao licitante, sem qualquer acréscimo de correção ou atualização monetária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com o licitante vencedor ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme o caso.

**13.1.3.** A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou a não apresentação dos documentos exigidos para a formalização da contratação implicará na execução integral do valor da garantia de proposta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente.

**13.1.4.** A não apresentação tempestiva da garantia de proposta, na forma e prazo estabelecidos neste edital, caracterizará a ausência de requisito de participação, implicando na imediata desclassificação da proposta apresentada, vedada a continuidade do licitante no certame.

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**13.1.5.** A exigência de garantia de proposta encontra respaldo legal no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo medida que visa assegurar o efetivo cumprimento das condições propostas pelos licitantes, promovendo maior segurança jurídica e comprometimento com a Administração Pública.

**13.1.6.** Caso o licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado na conta corrente vinculada à Prefeitura Municipal detalhada a seguir: AGÊNCIA 26-4 CONTA CORRENTE 25.817-2 BANCO DO BRASIL.

**13.1.7.** A inserção da garantia de proposta deverá observar os seguintes critérios:

I – A garantia deverá ser anexada exclusivamente à proposta comercial no sistema eletrônico, no campo de anexo a PROPOSTA COMERCIAL;

II – O documento de garantia deverá estar com todos os dados que identifiquem o licitante obrigatoriamente ocultos, por meio de tarjas, mecanismos de ocultação digital ou ferramentas correlatas, de modo a preservar o sigilo da identidade do proponente e garantir a lisura da etapa de julgamento, impedindo qualquer forma de identificação prévia, tais como: nome empresarial, razão social, CNPJ, endereço, nomes de representantes legais ou elementos similares.

**13.1.7.1.** Não serão aceitas garantias de proposta apresentadas em conjunto com os documentos de habilitação, uma vez que sua finalidade está diretamente vinculada à fase de análise prévia da proposta comercial, devendo, portanto, ser apresentada em momento antecedente à fase competitiva.

**13.1.7.2.** Após a conclusão da etapa de julgamento das propostas, será exigida a apresentação da via original da garantia de proposta, com todos os campos visíveis, sem ocultação, para fins de conferência da autenticidade e verificação de sua conformidade com as exigências editalícias.

**13.1.7.3.** A presença de dados identificadores, tais como Razão Social, CNPJ, nome do representante legal, endereço ou quaisquer outros elementos que permitam, direta ou indiretamente, a identificação do proponente, configurará violação às regras do certame e implicará na desclassificação automática da proposta, nos termos deste Edital.

**Pedra Dourada-MG, 07 de maio de 2026.**

---

Altair Lino de Sousa  
Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria nas áreas de meio ambiente e gestão ambiental revela-se necessária em razão da crescente complexidade técnica, normativa e operacional das demandas ambientais submetidas à Administração Pública Municipal, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Pedra Dourada/MG, que possui atribuições diretamente relacionadas à proteção ambiental, ao apoio ao produtor rural, à regularização de atividades de baixo impacto, ao acompanhamento de processos administrativos ambientais, à promoção da sustentabilidade e à formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local responsável.

**1.2.** O Município, embora detenha competência administrativa para atuar na proteção do meio ambiente e no controle de atividades potencialmente impactantes em seu território, nem sempre dispõe, em seu quadro permanente, de equipe técnica multidisciplinar suficiente para atender, com a profundidade e a continuidade necessárias, todas as demandas ambientais que se apresentam de forma cotidiana. Tais demandas exigem conhecimento específico sobre legislação ambiental, licenciamento, regularização de uso de recursos hídricos, elaboração de pareceres, acompanhamento de órgãos colegiados, gestão de resíduos sólidos, educação ambiental, sustentabilidade institucional e apoio técnico a produtores rurais, especialmente pequenos produtores e agricultores familiares.

**1.3.** Nesse contexto, a consultoria especializada mostra-se indispensável para conferir suporte técnico à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, permitindo que as decisões administrativas sejam amparadas por análise qualificada, critérios técnicos adequados e observância das normas ambientais aplicáveis. A atuação especializada contribui para reduzir riscos de irregularidades, omissões administrativas, responsabilização do ente público, atrasos em processos ambientais e prejuízos à população, aos produtores rurais e ao próprio desenvolvimento sustentável do Município.

**1.4.** A necessidade dos serviços também se justifica pela importância da representação técnica do Município em simpósios, reuniões, congressos, audiências e demais eventos relacionados ao meio ambiente e de interesse municipal. A participação qualificada nesses espaços permite que o Município acompanhe alterações normativas, programas governamentais, orientações técnicas, oportunidades de financiamento, debates regionais e diretrizes institucionais que possam impactar diretamente a gestão ambiental local. Além disso, possibilita que Pedra Dourada/MG seja representada de forma técnica e institucionalmente adequada perante órgãos ambientais, entidades regionais, consórcios, comitês, instituições públicas e privadas, fortalecendo sua capacidade de articulação e planejamento.

**1.5.** No que se refere ao licenciamento ambiental de baixo impacto, inclusive hipóteses de não passível e LAS Cadastro, a contratação atende à necessidade de orientar corretamente os

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

procedimentos, conferir segurança às análises e evitar enquadramentos equivocados. Ainda que se trate de atividades de menor complexidade, a regularização ambiental exige adequada interpretação técnica e normativa, análise documental, avaliação das características do empreendimento ou atividade, identificação de impactos e observância dos procedimentos exigidos pelos órgãos competentes. O apoio especializado, portanto, assegura maior eficiência na tramitação dos processos e maior segurança jurídica aos atos administrativos praticados.

**1.6.** A regularização de usos insignificantes de recursos hídricos também constitui necessidade relevante, sobretudo em Município com atividades rurais e produtivas que dependem do uso da água. A consultoria permitirá o correto enquadramento dos usos, a orientação aos interessados, a elaboração ou organização da documentação necessária e o acompanhamento dos procedimentos pertinentes, contribuindo para a regularização dos usuários, para a proteção dos recursos hídricos e para a prevenção de autuações ou restrições decorrentes de uso irregular.

**1.7.** A realização de palestras sobre meio ambiente nas escolas municipais, quando necessário, atende à necessidade de promover educação ambiental, conscientização social e formação cidadã desde a infância. A abordagem técnica, didática e adequada à realidade local contribui para disseminar práticas sustentáveis, fortalecer a cultura de preservação ambiental, estimular o uso racional de recursos naturais e envolver a comunidade escolar em ações de responsabilidade socioambiental. Trata-se de medida preventiva e educativa, essencial para consolidar políticas públicas ambientais de longo prazo.

**1.8.** A participação no Órgão Técnico de Meio Ambiente — OTEMA — bem como o auxílio na coordenação e estruturação do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente — CODEMA — demonstram a necessidade de suporte técnico permanente à governança ambiental municipal. Órgãos técnicos e colegiados ambientais demandam organização, fundamentação, registros adequados, análise de matérias submetidas à deliberação e compatibilização entre as decisões administrativas e os parâmetros técnicos aplicáveis. A consultoria especializada contribuirá para o funcionamento regular, eficiente e tecnicamente embasado dessas instâncias, fortalecendo a gestão participativa e a legitimidade das decisões ambientais do Município.

**1.9.** A emissão de laudos e pareceres, quando necessária, representa demanda de alta relevância técnica, pois tais documentos servem de base para decisões administrativas, respostas a órgãos de controle, instrução de processos, avaliação de situações ambientais, fiscalização, regularização de atividades e definição de medidas corretivas ou preventivas. A ausência de suporte técnico adequado pode comprometer a qualidade das decisões, gerar insegurança administrativa e dificultar a atuação do Município diante de situações que exijam manifestação especializada. Assim, a contratação visa assegurar que os atos da Secretaria estejam devidamente instruídos e fundamentados.

**1.10.** A confecção do Cadastro Ambiental Rural — CAR — para pequenos produtores ou agricultores familiares evidencia a necessidade de apoio técnico à população rural de menor

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

capacidade econômica e operacional. Muitos pequenos produtores não dispõem de condições técnicas ou financeiras para providenciar, por conta própria, a regularização ambiental de suas propriedades. O auxílio do Município, por meio de consultoria especializada, contribui para a inclusão desses produtores nos sistemas oficiais de controle ambiental, favorece a regularidade das atividades rurais, amplia o acesso a políticas públicas, crédito rural e programas ambientais, além de promover maior ordenamento ambiental do território municipal.

**1.11.** A consultoria no manejo dos resíduos sólidos urbanos também se mostra necessária diante da relevância sanitária, ambiental e administrativa do tema. A gestão inadequada dos resíduos pode gerar impactos ao solo, à água, à saúde pública, à limpeza urbana e à qualidade de vida da população. O apoio técnico permitirá orientar a Secretaria quanto a práticas de manejo, segregação, destinação, planejamento, educação ambiental, controle operacional e adoção de medidas sustentáveis, contribuindo para uma política municipal de resíduos mais eficiente, ambientalmente adequada e compatível com as exigências legais.

**1.12.** O acompanhamento dos processos ambientais do Município constitui necessidade essencial para garantir continuidade administrativa, controle de prazos, organização documental e adequada interlocução com órgãos ambientais. Processos dessa natureza podem envolver licenças, autorizações, notificações, fiscalizações, regularizações, condicionantes, pareceres e exigências técnicas. A ausência de acompanhamento especializado pode resultar em perda de prazos, pendências não sanadas, arquivamentos, autuações ou entraves à execução de projetos e serviços públicos. Dessa forma, o serviço contratado permitirá maior controle, eficiência e segurança na condução das demandas ambientais municipais.

**1.13.** A elaboração de políticas públicas em meio ambiente demanda diagnóstico técnico, conhecimento da realidade local, compatibilização com normas ambientais e definição de diretrizes capazes de orientar a atuação municipal de forma planejada. A contratação permitirá apoiar o Município na estruturação de ações voltadas à preservação, recuperação, educação ambiental, sustentabilidade, gestão de resíduos, proteção de recursos naturais e desenvolvimento rural sustentável, evitando atuações fragmentadas ou meramente reativas. A consultoria contribuirá para transformar demandas pontuais em estratégias institucionais permanentes.

**1.14.** Os projetos de sustentabilidade para as repartições públicas também se justificam pela necessidade de inserir práticas ambientais responsáveis na própria rotina administrativa municipal. A Administração Pública deve atuar de forma exemplar na utilização racional de recursos, redução de desperdícios, destinação adequada de resíduos, eficiência no consumo de água e energia, conscientização dos servidores e adoção de práticas sustentáveis nos prédios e serviços públicos. A consultoria especializada auxiliará na identificação de medidas viáveis, adequadas à realidade orçamentária e operacional do Município, promovendo ganhos ambientais, econômicos e institucionais.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**1.15.** Portanto, a necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de prover a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Pedra Dourada/MG de suporte técnico especializado, contínuo e qualificado para o adequado desempenho de suas atribuições ambientais. Os serviços pretendidos permitirão aprimorar a gestão ambiental municipal, apoiar pequenos produtores, fortalecer órgãos técnicos e colegiados, qualificar decisões administrativas, promover educação ambiental, estruturar políticas públicas, acompanhar processos, orientar o manejo de resíduos e implementar práticas sustentáveis, assegurando maior eficiência, segurança técnica, responsabilidade ambiental e atendimento ao interesse público.

## **2- LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**2.1.** Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Pedra Dourada/MG, especialmente quanto ao suporte técnico nas áreas de meio ambiente e gestão ambiental, verifica-se que a Administração Pública Municipal demanda solução capaz de assegurar acompanhamento especializado, contínuo e multidisciplinar, abrangendo licenciamento ambiental de baixo impacto, regularização de uso insignificante de recursos hídricos, apoio ao CODEMA e ao OTEMA, elaboração de pareceres e laudos técnicos, acompanhamento de processos ambientais, consultoria em resíduos sólidos urbanos, apoio aos pequenos produtores rurais, educação ambiental, elaboração de políticas públicas e desenvolvimento de projetos de sustentabilidade no âmbito das repartições públicas municipais.

**2.2.** No levantamento das alternativas disponíveis no mercado, constata-se que a solução pretendida pode ser, em tese, atendida por diferentes modelos: realização dos serviços diretamente por servidores do quadro próprio; contratação individualizada e pontual de profissionais ou empresas para cada demanda específica; celebração de convênios, parcerias ou cooperações institucionais com outros entes ou entidades; ou contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria ambiental de forma integrada e continuada.

**2.3.** A execução direta pelo quadro próprio da Administração Municipal não se mostra adequada ou suficiente para atendimento integral da demanda, considerando que os serviços envolvem conhecimentos técnicos especializados, interpretação de normas ambientais, elaboração de documentos técnicos, representação institucional, acompanhamento de processos ambientais, estruturação de políticas públicas e suporte aos órgãos colegiados municipais. Trata-se de conjunto de atividades que exige experiência específica, atualização permanente e disponibilidade técnica para atendimento de demandas variadas e, muitas vezes, simultâneas. A utilização exclusiva da estrutura interna poderia comprometer a eficiência administrativa, gerar sobrecarga aos servidores municipais e limitar a capacidade de resposta da Secretaria diante das exigências ambientais.

**2.4.** A contratação individualizada de profissionais ou empresas para cada demanda específica também não se apresenta como alternativa eficiente. Embora aparentemente possível, esse modelo tende a fragmentar a atuação administrativa, gerar maior complexidade operacional,

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

multiplicidade de procedimentos de contratação, dificuldade de padronização técnica, ausência de continuidade no acompanhamento dos processos e risco de incompatibilidade entre pareceres, orientações e medidas adotadas. Além disso, demandas ambientais municipais geralmente possuem conexão entre si, de modo que o acompanhamento isolado de cada ato ou processo pode prejudicar a visão sistêmica da gestão ambiental.

**2.5.** A celebração de convênios, termos de cooperação ou parcerias institucionais, embora possa representar mecanismo complementar de apoio, não garante, por si só, a disponibilidade contínua, tempestiva e personalizada dos serviços necessários à realidade local. Tais instrumentos normalmente dependem da capacidade operacional do parceiro, de disponibilidade técnica externa, de agendas compartilhadas e de limitações administrativas próprias, não assegurando atendimento direto, permanente e específico às demandas ordinárias da Secretaria Municipal. Assim, tal alternativa não substitui a necessidade de suporte técnico contratado para atuação imediata e direcionada aos interesses do Município.

**2.6.** Também não se mostra recomendável a contratação de serviços meramente eventuais, restritos à emissão de documentos técnicos isolados, pois a necessidade municipal não se limita à elaboração pontual de laudos, pareceres ou cadastros. O objeto pretendido possui natureza mais ampla, compreendendo assessoria técnica, acompanhamento processual, orientação administrativa, participação em reuniões e órgãos técnicos, suporte ao produtor rural, planejamento ambiental, educação ambiental e estruturação de políticas públicas. Dessa forma, a contratação pontual não atenderia adequadamente ao conjunto das necessidades identificadas.

**2.7.** Diante desse cenário, verifica-se que a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria nas áreas de meio ambiente e gestão ambiental, de forma integrada, contínua e tecnicamente qualificada. Essa solução permite concentrar em um único instrumento contratual o atendimento das diversas demandas ambientais do Município, garantindo padronização técnica, continuidade administrativa, maior controle da execução, racionalização de procedimentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

**2.8.** A contratação de empresa especializada possibilita que o Município disponha de suporte técnico compatível com a complexidade das atribuições ambientais, sem necessidade de ampliação imediata de seu quadro permanente, aquisição de estrutura própria ou realização de múltiplas contratações para cada demanda isolada. Além disso, permite atendimento mais célere às necessidades da Secretaria, especialmente nos casos que envolvam processos ambientais em andamento, prazos administrativos, reuniões de órgãos colegiados, regularização de produtores rurais e elaboração de manifestações técnicas.

**2.9.** A solução contratual também se mostra vantajosa sob o aspecto da economicidade, pois evita custos fixos decorrentes da estruturação de equipe própria multidisciplinar, treinamentos permanentes, aquisição de ferramentas específicas e eventual ociosidade de profissionais em

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

períodos de menor demanda. Ao mesmo tempo, assegura a disponibilidade de conhecimento especializado quando necessário, com escopo previamente delimitado e vinculado às necessidades efetivas da Administração Municipal.

**2.10.** Sob o aspecto técnico, a contratação integrada favorece a uniformidade das orientações ambientais, a organização dos processos, o acompanhamento sequencial das demandas, a elaboração de documentos tecnicamente consistentes e a estruturação de ações preventivas e planejadas. Essa continuidade é especialmente relevante para temas como funcionamento do CODEMA, participação no OTEMA, manejo de resíduos sólidos, apoio à agricultura familiar, regularização ambiental rural, licenciamento de baixo impacto e formulação de políticas públicas ambientais.

**2.11.** No mercado, há empresas especializadas que atuam com consultoria ambiental para entes públicos e privados, oferecendo serviços de assessoria técnica, licenciamento, elaboração de laudos e pareceres, acompanhamento processual, educação ambiental, apoio à gestão de resíduos, regularização rural e suporte à gestão ambiental municipal. A existência de prestadores aptos demonstra a viabilidade mercadológica da contratação, permitindo competição entre interessados que possuam qualificação técnica compatível com o objeto e condições de atender às peculiaridades da Administração Pública Municipal.

**2.12.** Ressalta-se que a contratação não tem por finalidade substituir as competências decisórias da Administração Municipal, tampouco transferir a titularidade das atribuições públicas da Secretaria, mas sim fornecer apoio técnico especializado para subsidiar a tomada de decisões, instruir processos, orientar procedimentos e fortalecer a gestão ambiental municipal. As decisões finais permanecerão sob responsabilidade dos agentes públicos competentes, cabendo à empresa contratada atuar como suporte técnico-consultivo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. Portanto, após análise das alternativas existentes, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria nas áreas de meio ambiente e gestão ambiental constitui a única alternativa efetivamente viável para atendimento integral, eficiente, contínuo e seguro das necessidades da Administração Pública Municipal. As demais opções avaliadas mostram-se insuficientes, fragmentadas, operacionalmente complexas ou incapazes de garantir a continuidade e a abrangência necessárias ao adequado desempenho das ações ambientais do Município.

**2.13.** Assim, a solução proposta revela-se a mais adequada ao interesse público, por permitir o fortalecimento da política ambiental municipal, a regularização de demandas administrativas e rurais, o suporte técnico aos órgãos colegiados, a qualificação da gestão de resíduos sólidos, o acompanhamento de processos ambientais, a promoção da educação ambiental e a implementação de práticas sustentáveis, assegurando maior eficiência administrativa, segurança técnica, economicidade e conformidade com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Pedra Dourada/MG.

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria nas áreas de meio ambiente e gestão ambiental, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Pedra Dourada/MG, com a finalidade de assegurar suporte técnico qualificado, contínuo e integrado às ações ambientais desenvolvidas pelo Município, abrangendo atividades de orientação, acompanhamento, representação, elaboração de documentos técnicos, apoio à gestão administrativa ambiental, educação ambiental, regularização rural, gestão de resíduos sólidos, estruturação de órgãos colegiados e formulação de políticas públicas ambientais.

**3.2.** A contratação deverá compreender a disponibilização de profissionais tecnicamente capacitados para atuar de forma consultiva junto à Administração Municipal, prestando apoio especializado na condução das demandas ambientais ordinárias e extraordinárias da Secretaria, sem substituição das competências decisórias dos agentes públicos municipais. A empresa contratada deverá fornecer subsídios técnicos, orientações, manifestações, pareceres e acompanhamentos necessários para que a Administração possa desempenhar suas atribuições com maior eficiência, segurança jurídica, responsabilidade ambiental e aderência às normas aplicáveis.

**3.3.** A solução abrangerá a participação e representação técnica do Município em simpósios, reuniões, congressos, audiências públicas e demais eventos relacionados ao meio ambiente e de interesse municipal, sempre que demandado pela Administração. Tal atuação tem como finalidade possibilitar que o Município esteja devidamente representado em espaços de debate, deliberação, capacitação, articulação institucional e formulação de diretrizes ambientais, assegurando o acompanhamento de temas relevantes à gestão ambiental local e regional.

**3.4.** No âmbito da regularização ambiental, a solução compreenderá o apoio técnico em procedimentos relacionados ao licenciamento de baixo impacto, inclusive nas hipóteses de atividades não passíveis de licenciamento ou sujeitas a LAS Cadastro, bem como em demandas relativas ao uso insignificante de recursos hídricos. A empresa contratada deverá orientar, instruir e acompanhar os procedimentos pertinentes, auxiliando na análise das informações, organização documental e adoção das medidas necessárias à correta regularização das atividades, empreendimentos ou usos submetidos à Secretaria.

**3.5.** A solução também contemplará a realização de ações de educação ambiental, especialmente por meio de palestras nas escolas do Município, quando necessário e mediante solicitação da Administração. Essas ações deverão ser direcionadas à conscientização da comunidade escolar quanto à preservação ambiental, uso racional dos recursos naturais, sustentabilidade, destinação adequada de resíduos, conservação do meio ambiente e formação de valores voltados à responsabilidade socioambiental.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**3.6.** No que se refere à estruturação institucional da gestão ambiental municipal, a empresa contratada deverá prestar apoio técnico à participação no Órgão Técnico de Meio Ambiente — OTEMA — e auxiliar na coordenação, organização e estruturação do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente — CODEMA —, inclusive com participação em reuniões, quando demandado. Esse apoio deverá contribuir para o funcionamento adequado dos órgãos técnicos e colegiados, garantindo melhor organização dos trabalhos, suporte às deliberações, orientação técnica aos membros e maior efetividade das decisões ambientais.

**3.7.** A solução compreenderá, ainda, a emissão de laudos, pareceres, manifestações técnicas e documentos correlatos, sempre que necessários à instrução de processos administrativos, análise de situações ambientais, resposta a demandas internas ou externas, fiscalização, regularização de atividades, planejamento de ações ou tomada de decisões pela Administração Municipal. Tais documentos deverão ser elaborados de forma técnica, fundamentada e compatível com a natureza da demanda apresentada.

**3.8.** Também integra a solução o apoio à confecção do Cadastro Ambiental Rural — CAR — para pequenos produtores rurais ou agricultores familiares, conforme demanda apresentada pela Administração. A empresa contratada deverá prestar o suporte técnico necessário à organização das informações, orientação aos produtores e elaboração dos cadastros, contribuindo para a regularização ambiental das propriedades rurais, especialmente daquelas vinculadas à agricultura familiar e a produtores de menor capacidade técnica ou econômica.

**3.9.** No campo da gestão de resíduos sólidos urbanos, a solução deverá contemplar consultoria técnica voltada ao manejo adequado dos resíduos, orientação quanto à organização das práticas de coleta, separação, acondicionamento, destinação, redução de impactos ambientais, educação ambiental e melhoria dos procedimentos adotados pelo Município. O objetivo é conferir maior racionalidade, eficiência e conformidade ambiental às ações municipais relacionadas aos resíduos sólidos urbanos.

**3.10.** A empresa contratada deverá, ainda, acompanhar os processos ambientais de interesse do Município, auxiliando no controle de demandas, organização documental, cumprimento de prazos, atendimento de exigências, análise de notificações, interlocução técnica e adoção das providências necessárias para a regular tramitação dos procedimentos. Esse acompanhamento deverá contribuir para evitar atrasos, pendências, omissões, autuações ou prejuízos à Administração decorrentes da ausência de suporte técnico especializado.

**3.11.** A solução também envolverá o apoio à elaboração de políticas públicas em meio ambiente, mediante assessoramento técnico na estruturação de diretrizes, programas, ações e instrumentos voltados à proteção ambiental, sustentabilidade, educação ambiental, regularização rural, gestão de resíduos, conservação dos recursos naturais e desenvolvimento municipal sustentável. A atuação da contratada deverá contribuir para que o Município adote medidas planejadas, preventivas e compatíveis com sua realidade local.

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**3.12.** Além disso, a solução compreenderá o desenvolvimento e a orientação de projetos de sustentabilidade para as repartições públicas municipais, com o objetivo de fomentar práticas administrativas ambientalmente responsáveis, tais como redução de desperdícios, uso racional de água e energia, destinação adequada de resíduos, conscientização de servidores e adoção de rotinas institucionais sustentáveis. Essas ações deverão ser planejadas de acordo com a viabilidade técnica, operacional e orçamentária do Município.

**3.13.** A execução da solução deverá ocorrer de forma integrada, contínua e sob demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observadas as necessidades administrativas, os prazos estabelecidos, as solicitações formais da Administração e as condições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual. A empresa contratada deverá manter interlocução permanente com os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo o adequado acompanhamento das atividades e a entrega dos produtos técnicos eventualmente demandados.

**3.14.** Dessa forma, a solução como um todo não se limita à realização de atos isolados, mas constitui um conjunto articulado de serviços técnicos especializados destinados a fortalecer a gestão ambiental municipal, ampliar a capacidade de resposta da Administração, qualificar a atuação da Secretaria, apoiar produtores rurais, estruturar órgãos ambientais, promover educação ambiental, melhorar o manejo de resíduos, acompanhar processos e consolidar políticas públicas voltadas à sustentabilidade e à proteção do meio ambiente. Portanto, a contratação da empresa especializada apresenta-se como solução técnica, administrativa e operacionalmente adequada para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal, permitindo que o Município de Pedra Dourada/MG disponha de apoio especializado para condução de suas ações ambientais com maior eficiência, planejamento, regularidade, segurança técnica e atendimento ao interesse público.

#### **4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE**

**4.1.** Considerando as características do objeto pretendido, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria nas áreas de meio ambiente e gestão ambiental, verifica-se que não se mostra tecnicamente aplicável a elaboração de cálculos aritméticos individualizados ou levantamentos quantitativos unitários para definição do objeto, uma vez que a natureza da contratação não se relaciona à aquisição de bens mensuráveis por unidade, nem à execução de serviços padronizados passíveis de quantificação prévia exata por evento, peça, documento ou procedimento isolado.

**4.2.** Trata-se de serviço predominantemente técnico, consultivo, intelectual e de apoio especializado à gestão ambiental municipal, cuja execução ocorrerá de forma contínua, conforme as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, abrangendo atividades de orientação técnica, acompanhamento de processos ambientais, participação em reuniões, apoio ao CODEMA e ao OTEMA, elaboração de pareceres e laudos quando necessário, suporte à regularização ambiental rural, consultoria em resíduos sólidos,

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

ações de educação ambiental, representação institucional e assessoramento na formulação de políticas públicas ambientais.

**4.3.** Dessa forma, as atividades compreendidas no objeto não possuem ocorrência uniforme, previsível ou previamente delimitável em quantidade exata, pois dependem de fatores variáveis, tais como surgimento de demandas ambientais, necessidade de acompanhamento de processos perante órgãos competentes, realização de reuniões ou audiências, solicitação de apoio técnico por produtores rurais, necessidade de emissão de manifestações técnicas, programação de ações educacionais e prioridades definidas pela Administração Municipal ao longo da execução contratual.

**4.4.** Por essa razão, a definição do quantitativo não se dá pela estimativa de número fixo de laudos, pareceres, reuniões, palestras, cadastros ou acompanhamentos, mas sim pela necessidade de disponibilização de suporte técnico especializado durante determinado período contratual, em regime de atendimento contínuo e sob demanda. A unidade de contratação, portanto, corresponde à prestação mensal dos serviços de consultoria ambiental, compreendendo a disponibilidade técnica da contratada para atender às demandas ordinárias e necessárias da Secretaria, dentro do escopo estabelecido no Termo de Referência.

**4.5.** A adoção de pagamento mensal mostra-se compatível com a natureza do objeto, pois remunera a prestação continuada do suporte técnico contratado, a disponibilidade operacional da empresa, o acompanhamento permanente das demandas ambientais municipais e a execução das atividades que forem solicitadas no período, conforme as necessidades da Administração. Esse modelo evita a fragmentação do objeto, confere maior previsibilidade à execução contratual, facilita a gestão e fiscalização dos serviços e permite o atendimento tempestivo das demandas ambientais que surgirem ao longo da vigência.

**4.6.** Ressalta-se que a inexistência de cálculos quantitativos unitários não significa ausência de planejamento ou indefinição do objeto, mas decorre da própria natureza dos serviços, que são contínuos, variáveis e vinculados à necessidade de assessoramento técnico especializado. O objeto encontra-se delimitado por seu escopo, área de atuação, finalidades, atividades compreendidas, órgão demandante, forma de execução e periodicidade de pagamento, sendo suficiente para permitir a compreensão da contratação, a formulação de propostas pelos interessados e a adequada fiscalização pela Administração.

**4.7.** Ademais, eventual tentativa de quantificação individualizada de cada atividade poderia gerar distorções na contratação, pois a Administração poderia estimar previamente número de atos que não se concretizariam ou, de outro lado, subdimensionar demandas relevantes que surgissem durante a execução. A contratação mensal por prestação de serviços técnicos de consultoria permite maior aderência à realidade administrativa, pois contempla a variabilidade natural das demandas ambientais e assegura atendimento contínuo sem necessidade de sucessivas contratações pontuais.

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**4.8.** Assim, diante das características técnicas, consultivas e continuadas do objeto, justifica-se a inexistência de cálculos e levantamentos individualizados para estabelecimento de quantitativos unitários, sendo adotada como referência a contratação mensal dos serviços, por período determinado, em razão da necessidade permanente de apoio especializado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Tal modelagem mostra-se adequada, proporcional e eficiente, pois compatibiliza a forma de remuneração com a natureza do serviço contratado, garantindo suporte técnico contínuo à Administração Pública Municipal e melhor atendimento ao interesse público.

## **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta apresentada pela contratada e nas normas técnicas, ambientais, administrativas e legais aplicáveis ao objeto.

**5.2.** A contratada deverá prestar os serviços de consultoria nas áreas de meio ambiente e gestão ambiental de forma técnica, ética, diligente e profissional, observando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, responsabilidade ambiental, prevenção, sustentabilidade, razoabilidade e continuidade administrativa.

**5.3.** A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e sob demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Pedra Dourada/MG, conforme as necessidades administrativas apresentadas durante a vigência contratual, observado o escopo definido para a contratação.

**5.4.** A contratada deverá disponibilizar profissionais com qualificação técnica compatível com a natureza dos serviços, aptos a prestar orientação, acompanhamento, elaboração de documentos técnicos, participação em reuniões, apoio à regularização ambiental e demais atividades previstas no objeto.

**5.5.** A contratada deverá manter interlocução permanente com a Secretaria demandante, com o fiscal e com o gestor do contrato, prestando esclarecimentos, orientações e informações sempre que solicitado pela Administração Municipal.

**5.6.** Os serviços deverão compreender o apoio técnico à Administração Municipal em demandas ambientais ordinárias e extraordinárias, incluindo acompanhamento de processos, análise de documentos, elaboração de manifestações técnicas, emissão de laudos e pareceres, quando necessário, e orientação quanto às providências cabíveis.

**5.7.** A participação e representação do Município em simpósios, reuniões, congressos, audiências públicas ou demais eventos relacionados ao meio ambiente e de interesse municipal deverá



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

ocorrer mediante solicitação da Administração, observada a pertinência temática com o objeto contratado.

**5.8.** A contratada deverá prestar suporte técnico nos procedimentos de licenciamento ambiental de baixo impacto, incluindo atividades classificadas como não passíveis de licenciamento ou sujeitas a LAS Cadastro, auxiliando na orientação, organização documental, análise das informações e acompanhamento das providências necessárias.

**5.9.** A contratada deverá auxiliar a Administração em demandas relacionadas ao uso insignificante de recursos hídricos, orientando quanto ao enquadramento, documentação, procedimentos administrativos e demais medidas necessárias à regularização, sempre que solicitado.

**5.10.** As ações de educação ambiental, inclusive palestras nas escolas municipais, deverão ser realizadas quando demandadas pela Administração, observando linguagem adequada ao público-alvo, pertinência temática e foco na conscientização ambiental, preservação dos recursos naturais, sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

**5.11.** A contratada deverá prestar apoio técnico à participação no Órgão Técnico de Meio Ambiente — OTEMA — e auxiliar na coordenação, estruturação e funcionamento do CODEMA, inclusive com participação em reuniões, quando solicitado pela Administração Municipal.

**5.12.** Os laudos, pareceres, manifestações técnicas e demais documentos eventualmente emitidos deverão ser elaborados de forma clara, fundamentada e tecnicamente adequada, contendo as informações necessárias à instrução dos processos administrativos ou à tomada de decisão pela Administração.

**5.13.** A contratada deverá prestar apoio à confecção do Cadastro Ambiental Rural — CAR — para pequenos produtores rurais ou agricultores familiares, quando demandada, observando as informações prestadas pelos interessados, os requisitos técnicos aplicáveis e as orientações dos órgãos competentes.

**5.14.** A consultoria relativa ao manejo dos resíduos sólidos urbanos deverá abranger orientações técnicas voltadas à melhoria dos procedimentos de coleta, segregação, acondicionamento, destinação, redução de impactos ambientais, educação ambiental e demais medidas compatíveis com a realidade administrativa e operacional do Município.

**5.15.** A contratada deverá acompanhar os processos ambientais de interesse do Município, auxiliando no controle de prazos, organização documental, atendimento de exigências, análise de notificações, elaboração de respostas técnicas e adoção das medidas necessárias ao regular andamento dos procedimentos.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**5.16.** O apoio à elaboração de políticas públicas ambientais deverá observar a realidade local do Município, as necessidades da Secretaria, as diretrizes de sustentabilidade, a proteção dos recursos naturais, a gestão adequada dos resíduos, a educação ambiental e o desenvolvimento municipal sustentável.

**5.17.** Os projetos de sustentabilidade voltados às repartições públicas deverão considerar a viabilidade técnica, operacional e administrativa das medidas propostas, buscando a redução de desperdícios, o uso racional de água e energia, a destinação adequada de resíduos e a conscientização dos servidores municipais.

**5.18.** A contratada deverá observar os prazos estabelecidos pela Administração para atendimento das demandas, especialmente quando relacionadas a processos administrativos, reuniões, audiências, notificações, respostas a órgãos ambientais ou outras situações que exijam manifestação tempestiva.

**5.19.** Sempre que a natureza da demanda exigir diligência presencial, participação em reunião, vistoria, orientação local ou acompanhamento externo, a contratada deverá comparecer ao local indicado pela Administração, desde que a atividade esteja relacionada ao objeto contratado.

**5.20.** A contratada deverá manter sigilo sobre informações, documentos, dados técnicos, processos administrativos e demais conteúdos a que tiver acesso em razão da execução contratual, salvo quando houver autorização expressa da Administração ou obrigação legal de divulgação.

**5.21.** A contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços executados, devendo corrigir, complementar ou refazer, sem ônus adicional para o Município, os documentos, orientações ou manifestações que apresentarem inconsistências, insuficiências técnicas ou desconformidade com a solicitação administrativa.

**5.22.** A contratada deverá utilizar informações verdadeiras, atualizadas e tecnicamente adequadas na execução dos serviços, abstendo-se de emitir manifestações genéricas, incompletas ou incompatíveis com a realidade fática e documental apresentada pela Administração.

**5.23.** A contratada não poderá transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto sem prévia autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pelos serviços prestados e pela atuação de seus profissionais.

**5.24.** A execução dos serviços não implicará transferência das competências decisórias da Administração Municipal à contratada, cabendo aos agentes públicos competentes a prática dos atos administrativos, deliberações, autorizações, aprovações e decisões finais.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**5.25.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal ou gestor do contrato, bem como apresentar informações, relatórios ou registros das atividades executadas, quando requerido pela Administração para fins de acompanhamento e fiscalização.

**5.26.** Todos os custos necessários à execução dos serviços contratados deverão estar contemplados no valor ofertado pela contratada, incluindo despesas operacionais, administrativas, técnicas, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, deslocamentos ordinários, materiais de apoio e demais encargos inerentes à prestação dos serviços.

**5.27.** A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, especialmente aquelas relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnica.

**5.28.** O recebimento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelo fiscal e pelo gestor do contrato designados pela Administração, os quais verificarão a conformidade da execução com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e nas solicitações formalizadas pela Secretaria.

**5.29.** A eventual ausência de demanda específica em determinado período não afastará a obrigação da contratada de manter-se disponível para atendimento da Administração, considerando a natureza continuada e mensal da consultoria contratada.

**5.30.** O descumprimento das condições estabelecidas para execução do objeto, a prestação de serviços em desconformidade, o atraso injustificado no atendimento das demandas ou a emissão de documentos tecnicamente inadequados poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de correção das falhas identificadas.

## **6- VALOR ESTIMADO**

**6.1.** O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

**6.2.** Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro contratações similares promovidas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** Integram o presente estudo, em anexo, os documentos comprobatórios da pesquisa de mercado efetuada, bem como os respectivos registros e elementos técnicos que lhe conferem suporte e fundamentação.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

## **7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO**

**7.1.** Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração optou pela divisão do objeto em itens, com a finalidade de ampliar a competitividade do certame e estimular a participação do maior número possível de fornecedores, considerando que os objetos são autônomos entre si, não havendo interdependência técnica ou operacional que inviabilize sua execução por licitantes distintos.

**7.2.** Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

## **8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**8.1.** Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria nas áreas de meio ambiente e gestão ambiental, pretende-se assegurar à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Pedra Dourada/MG o suporte técnico necessário para o desempenho adequado, eficiente e seguro de suas atribuições institucionais, proporcionando maior qualidade na condução das demandas ambientais municipais, bem como maior capacidade de planejamento, acompanhamento, regularização e implementação de ações voltadas à proteção do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável local.

**8.2.** A contratação deverá resultar no fortalecimento da gestão ambiental municipal, permitindo que a Administração disponha de orientação técnica especializada para tomada de decisões, instrução de processos, análise de demandas, organização de procedimentos e adoção de medidas compatíveis com a legislação ambiental aplicável. Espera-se, com isso, reduzir falhas administrativas, inconsistências técnicas, atrasos processuais e riscos decorrentes da ausência de suporte especializado em matéria ambiental.

**8.3.** Pretende-se, ainda, obter maior eficiência no acompanhamento dos processos ambientais de interesse do Município, com melhor controle de prazos, atendimento de exigências, organização documental, elaboração de manifestações técnicas e adoção tempestiva das providências necessárias. Tal resultado contribuirá para evitar prejuízos administrativos, autuações, perda de oportunidades, paralisação de procedimentos ou dificuldades na execução de ações e projetos públicos dependentes de regularidade ambiental.

**8.4.** Outro resultado pretendido consiste na melhoria da regularização ambiental de atividades de baixo impacto, inclusive procedimentos não passíveis de licenciamento, LAS Cadastro e demandas relacionadas ao uso insignificante de recursos hídricos. A disponibilização de suporte técnico especializado permitirá orientar corretamente a Administração, os produtores rurais e demais

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

interessados, favorecendo o adequado enquadramento das atividades, a instrução documental dos procedimentos e a conformidade das ações desenvolvidas no território municipal.

**8.5.** A contratação também deverá contribuir para o apoio efetivo aos pequenos produtores rurais e agricultores familiares, especialmente por meio da confecção do Cadastro Ambiental Rural — CAR — e da orientação técnica necessária à regularização ambiental das propriedades rurais. Com isso, busca-se ampliar a inclusão desses produtores nos sistemas oficiais de controle ambiental, facilitar o acesso a políticas públicas, fomentar a regularidade das atividades produtivas e fortalecer o desenvolvimento rural sustentável no Município.

**8.6.** No âmbito institucional, espera-se o aprimoramento do funcionamento do Órgão Técnico de Meio Ambiente — OTEMA — e do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente — CODEMA —, mediante apoio técnico à estruturação, coordenação e participação nas reuniões. O resultado pretendido é proporcionar maior organização, fundamentação técnica e efetividade às discussões e deliberações ambientais, fortalecendo a governança ambiental municipal e a participação social nas decisões relacionadas ao meio ambiente.

**8.7.** Pretende-se, igualmente, qualificar a representação do Município em simpósios, reuniões, congressos, audiências e demais espaços institucionais relacionados ao meio ambiente e de interesse municipal. A presença técnica especializada permitirá melhor acompanhamento de debates, programas, diretrizes, oportunidades e exigências ambientais, ampliando a capacidade do Município de se articular com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, bem como de defender seus interesses de forma adequada.

**8.8.** A realização de palestras e ações de educação ambiental nas escolas municipais, quando demandada, deverá produzir como resultado a ampliação da consciência ambiental da comunidade escolar, incentivando práticas de preservação, sustentabilidade, uso racional dos recursos naturais, redução de desperdícios e destinação adequada de resíduos. Espera-se que tais ações contribuam para a formação cidadã dos estudantes e para a disseminação de valores ambientais junto à comunidade local.

**8.9.** No tocante aos resíduos sólidos urbanos, pretende-se obter melhoria técnica na orientação do manejo, acondicionamento, segregação, coleta, destinação e adoção de práticas ambientalmente adequadas, de acordo com a realidade operacional do Município. O resultado esperado é a redução de impactos ambientais, o aprimoramento das rotinas administrativas relacionadas aos resíduos, a promoção de práticas sustentáveis e a maior conformidade das ações municipais com as diretrizes de gestão ambiental.

**8.10.** Com a emissão de laudos, pareceres e manifestações técnicas, quando necessários, busca-se assegurar que os processos e decisões administrativas estejam devidamente instruídos por documentos técnicos claros, fundamentados e compatíveis com a demanda analisada. O resultado pretendido é conferir maior segurança às decisões da Administração, subsidiar respostas a órgãos

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

de controle ou ambientais, orientar providências administrativas e reduzir a possibilidade de decisões baseadas em informações incompletas ou insuficientes.

**8.11.** A contratação também deverá resultar na elaboração e no aprimoramento de políticas públicas ambientais, permitindo que o Município avance de uma atuação meramente reativa para uma atuação planejada, preventiva e estruturada. Espera-se que o suporte técnico contribua para a definição de diretrizes, programas e ações voltadas à proteção dos recursos naturais, à educação ambiental, à sustentabilidade, à regularização rural, à gestão de resíduos e ao desenvolvimento ambientalmente responsável.

**8.12.** Quanto aos projetos de sustentabilidade para as repartições públicas, pretende-se estimular a adoção de práticas administrativas mais eficientes e ambientalmente responsáveis, tais como redução do consumo de água e energia, diminuição de desperdícios, destinação adequada de resíduos, orientação aos servidores e implementação de rotinas sustentáveis. Tais resultados poderão gerar benefícios ambientais, econômicos e institucionais para a Administração Municipal.

**8.13.** De forma geral, a contratação deverá proporcionar maior profissionalização, continuidade e segurança técnica à atuação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, permitindo atendimento mais qualificado às demandas ambientais apresentadas pela população, pelos produtores rurais, pelos órgãos públicos e pelas demais unidades administrativas municipais. Espera-se, ainda, que a solução contratada contribua para a racionalização da atuação administrativa, evitando contratações pontuais, desarticuladas e fragmentadas para cada demanda ambiental específica. A consultoria integrada permitirá uniformidade de orientação, padronização dos procedimentos, melhor acompanhamento das ações e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

**8.14.** Assim, os resultados pretendidos com a contratação abrangem o fortalecimento da gestão ambiental municipal, a regularização de demandas ambientais, o apoio técnico aos produtores rurais, a melhoria do funcionamento dos órgãos colegiados, a qualificação das decisões administrativas, o aprimoramento da gestão de resíduos sólidos, a promoção da educação ambiental, a estruturação de políticas públicas e a implementação de práticas sustentáveis, sempre com foco na eficiência administrativa, na responsabilidade ambiental e no atendimento ao interesse público.

## **9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

#### **10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

**10.1.** Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

#### **11 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

**11.1.** Consideradas as características, a natureza e o escopo do objeto a ser licitado, não se identificam impactos ambientais relevantes ou significativos decorrentes de sua execução. Trata-se de fornecimento e distribuição de bens comuns, previamente produzidos e devidamente acondicionados e embalados em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e regulatória aplicável ao respectivo ramo de atividade, não implicando a geração de resíduos perigosos, intervenções ambientais ou alterações relevantes no meio ambiente.

#### **12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS**

**12.1.** A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

##### **12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### **12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

**II** - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV** - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**V** - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

**VI** - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**VII**- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

**12.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

#### **12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I**- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

#### **12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

**I-** Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU **ou** CRBIO - Conselho Regional de Biologia, da região a que estiver vinculada, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

**II-** Certidão de Registro do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU/UF (Conselho de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal) **ou** CRBIO - Conselho Regional de Biologia, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

**10.1.5.1.** Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização de serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

**10.1.5.2.** A Comprovação de que o(s) detentor(es) da(s) referida(s) CAT(s) é(são) vinculado(s) à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) Responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

### **13- APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ADICIONAIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.1.** Para o presente certame, vislumbra-se a inclusão de regra editalícia que estabeleça prioridade de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na Microrregião de Muriaé-MG, conforme delimitação oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com fundamento no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Trata-se de medida legítima, proporcional e devidamente motivada, voltada ao fortalecimento da economia local e regional, à geração de empregos e à promoção do desenvolvimento sustentável, sem prejuízo da competitividade do certame. A adoção do referido critério objetiva alcançar, entre outros, os seguintes benefícios:

I – Estímulo ao desenvolvimento local e regional: ao priorizar a contratação de micro e pequenas empresas sediadas na região, a Administração Pública contribui diretamente para o crescimento econômico e social do território, fortalecendo o tecido empresarial regional e promovendo a circulação de renda no entorno do Município.

---



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07

---

II – Fomento à geração de emprego e renda: as ME e EPP desempenham papel central na absorção de mão de obra local e regional. A prioridade de contratação favorece a criação e a manutenção de postos de trabalho, com reflexos positivos diretos para a população do Município de Pedra Dourada e dos municípios circunvizinhos.

III – Incentivo ao empreendedorismo e à competitividade regional: a previsão de tratamento favorecido estimula o empreendedorismo, a formalização de novos negócios e o desenvolvimento de soluções empresariais alinhadas às demandas da Administração Pública, contribuindo para a diversificação econômica e a sustentabilidade do Município e da região.

IV – Eficiência administrativa e redução de custos indiretos: a contratação de empresas sediadas na microrregião tende a reduzir custos logísticos, prazos de atendimento e riscos operacionais, incrementando a eficiência da execução contratual e a economicidade do gasto público.

V – Conformidade com a legislação vigente e com os princípios das contratações públicas: a medida encontra respaldo expresso no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que autoriza a adoção de critérios de prioridade voltados ao desenvolvimento local e regional, desde que devidamente justificados. Ademais, harmoniza-se com os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**13.1.1.** Para assegurar critério objetivo, isonômico e juridicamente seguro na delimitação da área de abrangência do benefício, adotou-se como referência a Microrregião de Muriaé, conforme classificação oficial do IBGE, por se tratar de parâmetro técnico, impessoal e amplamente reconhecido, apto a atender aos princípios que regem as licitações públicas.

**13.1.2.** Integram a Microrregião de Muriaé, conforme estabelecido pelo IBGE, os seguintes municípios: Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraiá, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.

#### **14- CONCLUSÃO**

**14.1.** Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pedra Dourada-MG, 07 de maio de 2026.

---

Altair Lino de Sousa  
Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente